
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.589, DE 31 DE MARÇO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 4.441.529,44 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.441.529,44 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR R\$
111060412212002417 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	339033		139.128,44
111060412212002417 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	339039		232.433,00
111080412201254613 - Auditoria Geral do Estado	0101	449092		52.818,00
171010412611912631 - SEFA	0130	449039		284.150,00
171010433112016004 - SEFA	0144	339046		703.000,00
171020412201256047 - Enc. SEFA	0101	339039		2.800.000,00
361010445112484927 - SEGOV	0101	449051		150.000,00
411010412201254534 - SEIR	0101	339035		2.400,00
411010412201254534 - SEIR	0101	339039		77.600,00
		TOTAL		4.441.529,44

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR R\$
--------	-------	---------------------	----	--------------

111060412201252536 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	339030	82.916,98
111060412201254612 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	339039	141.433,00
111060412201254614 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	339049	3.976,47
111060412212002417 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	449052	70.000,00
111060418312004059 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	339030	21.000,00
111060433112016076 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	339046	52.234,99
111080412201254613 - Auditoria Geral do Estado	0101	339030	25.000,00
111080412201254613 - Auditoria Geral do Estado	0101	339033	27.818,00
171010412911912647 - SEFA	0130	449052	284.150,00
171010412911912647 - SEFA	0144	339039	703.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	469071	2.800.000,00
361010412201254534 - SEGOV	0101	339039	150.000,00
812012884600009017 - ENASA	0101	339035	2.400,00
812012884600009017 - ENASA	0101	339039	77.600,00
		TOTAL	4.441.529,44

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de março de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.431, de 02/06/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ